



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.014/2013.

Declara de Utilidade Pública a entidade Clube Social de Novo Encantado, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade **Clube Social de Novo Encantado**, localizado na Linha Novo Encantado, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.484.201/0001-07, sem fins lucrativos, com a finalidade de apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de atividades recreativas e desportivas de maneira geral com a prática do lazer entre os associados, proporcionando condições de estímulo ao esporte e atividades afins; dar condições aos associados de promoverem encontros de caráter social e cultural; e promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Art. 2º Fica, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica municipal à entidade **Clube Social de Novo Encantado**, ora declarada de Utilidade Pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a contas dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal